O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº132/2021

EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja realizado Revitalização da Rua Capivari em toda sua extensão.

JUSTIFICATIVA

O vereador que este subscreve, vem solicitar o envio deste pedido de providência ao Sr. Prefeito Municipal, para que realize a revitalização na rua Capivari com ênfase em Intensificação da iluminação pública; Paisagismo, Implantação de vaga recuada para estacionamento de veículos, Implantação de vaga recuada para estacionamento de vagas especiais, e nova pavimentação asfáltica em toda sua extensão.

Com a realização destas melhorias, proporcionaremos tranquilidade, conforto e segurança à comunidade.

A Rua Capivari é uma importante rua, pois é acesso para vários bairros da região do Campina Barra, a rua citada possui um grande fluxo de pessoas e veículos.

Entendemos tratar-se de um serviço benéfico e necessário à população, tendo em vista que a realização da revitalização nesta rua, vai representar uma grande melhora para toda a comunidade.

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 03/02/2021 as 16:41:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55830&c=7U6HZ6.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 3 de fevereiro de 2021

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 03/02/2021 as 16:41:01.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55830&c=7U6HZ6.